

LEI Nº 3.532, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013

Autoria: Poder Legislativo
Ver. Antonio Carlos Ribeiro – “Carlão
Motorista”

“Dispõe sobre o ensino de técnicas básicas de primeiros socorros aos alunos da rede municipal de ensino”.

FABIANO WASHINGTON RUIZ MARTINEZ, Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos do Art. 49, “a”, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo obrigado a realizar ao início de cada ano letivo, ensino de técnicas básicas de primeiros socorros aos alunos da Rede Municipal de Ensino que estejam ingressando na 5ª Série do Ensino Fundamental.

§ 1º O ensino será realizado por agentes da Secretaria de Saúde especializados no atendimento de primeiros socorros, concomitantemente com membros da Secretaria da Educação, que deverá indicar o dia e horário para a realização deste.

§ 2º O Poder Executivo fica autorizado a realizar convênio com o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, para a realização do ensino de técnicas básicas de primeiros socorros.

Art. 2º O ensino de técnicas básicas de primeiros socorros deverá abordar práticas de salvamento e preservação da vida para as ocorrências relacionadas:

- I** – Asfixia, sufocação, afogamento e engasgamento;
- II** – Queimadura, insolação e choque elétrico;
- III** – Convulsão e desmaio;
- IV** – Parada Cardíaca;
- V** – Envenenamento e intoxicação;
- VI** – Hemorragia, entorse, fratura e amputação.

Parágrafo Único Para os itens relacionados nos incisos deste artigo, deverão ser abordadas técnicas que auxiliem na preservação da vida até a chegada dos órgãos responsáveis pelo atendimento emergencial.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, em 25 de outubro de 2013.

FABIANO W. RUIZ MARTINEZ

-Presidente-

Registrada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal, na data acima.

BRUNO RODRIGUES ARGENTE

- Diretor -